

## **Portaria SME nº 003/2023**

*Compõe a Comissão de Avaliação de Entrevista para o processo de seleção de candidatos ao cargo/função de diretor/coordenador escolar e vice-diretor das instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Manga-MG e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de compor a Comissão de Avaliação de Desempenho na Entrevista para o processo de seleção de candidatos ao cargo/função de diretor/coordenador escolar e vice-diretor e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 227/2022 e Portaria SME nº 02/2023.

Resolve:

Art. 1º- Fica constituída a Comissão de Avaliação da Entrevista pelos seguintes nomes:

### **I- Representante do Conselho Municipal de Educação:**

*Eric Ramon Lopo Seixas*

*Mardileiny Maria Prates Galvão Brandão (suplente)*

### **II- Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação:**

*Lilian Silva Meirelis*

*Maria Raimunda Cardoso (suplente)*

**III- Representante do Conselho Municipal do FUNDEB:**

*Gilvânia Silva de Carvalho*

**IV- Representantes do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação:**

*Luana Sousa Xavier Alencar*

*Sonisia Cynara da Silva Farias*

*Edilene Pinheiro Alencar Bandeira (Suplente)*

**V- Representante dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino:**

*Rosely Vaz da Costa Santos*

*Salete Guedes da Silva (suplente)*

**VI- Psicólogo**

*Jessica Rodrigues Pereira*

*Gisele Dias Soares Mota (suplente)*

**VII- Secretário (a) Municipal de Educação**

*Eduardo Rodrigues da Silva*

*Claudia Maria Ferreira Lopes (suplente)*

Art. 2º- Constituída a comissão, seus membros deverão se reunir para eleger o presidente e o(a) secretário(a) para continuidade dos trabalhos.

Art. 3º- A Comissão deverá proceder à avaliação de desempenho dos candidatos de acordo com as determinações estabelecidas na Portaria SME nº002/2023.

Art. 4º- A Secretaria Municipal de Educação órgão responsável pela coordenação do processo de seleção de candidatos ao cargo/função de diretor/coordenador escolar/vice-diretor providenciará 30 perguntas sobre conhecimento da área de gestão escolar, projetos e políticas públicas educacionais, relacionamento interpessoal e capacidade de tomar decisão para avaliação dos candidatos.

§ 1º As perguntas serão entregues aos membros da comissão em envelopes fechados no primeiro dia da fase de Entrevista e será de conhecimento apenas da comissão a partir dessa data.

§ 2º A comissão deverá guardar sigilo sobre as perguntas destinadas aos candidatos.

Art. 5º- As perguntas e respostas deverão avaliar o nível dos candidatos nos quesitos de conhecimento da área de gestão escolar, projetos e políticas públicas educacionais, relacionamento interpessoal e capacidade para tomar decisão.

Art. 6º - A entrevista terá o valor de 30 pontos, divididas em três critérios/quesitos, sendo que, cada um valerá 10 pontos: Apresentação do plano de gestão escolar, conhecimento sobre programas, projetos e políticas públicas educacionais e Capacidade de gerenciamento, tomada de decisão e de articulação de equipes de trabalho

Art. 7º- O candidato que obtiver 50% da pontuação na entrevista será considerado aprovado.

Art. 8º- A entrevista iniciará com a apresentação pelo candidato do plano de gestão escolar, e, terá até 10 minutos para finalizar a sua explanação.

Art. 9º- Após a apresentação do PGE, cada membro da banca poderá fazer até 01 pergunta diretamente relacionada à apresentação.

Art. 10- Em seguida, cada candidato deverá responder no mínimo 08 perguntas, escolhidas pelos membros da comissão, dentre as 30 selecionadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.11- As perguntas poderão ser feitas pelo presidente ou pelos membros da comissão.

Art. 12- Ao final de cada entrevista a comissão deverá consolidar o resultado da avaliação de cada membro da comissão, observando sempre a pontuação que a maioria determinou.

Parágrafo único. A consolidação da entrevista deverá ser informada no formulário do Anexo I desta Portaria.

Art. 13. As instituições da Rede Pública Municipal de Ensino de Manga, onde o membro da comissão exerce suas atribuições, deverão liberar o servidor nos dias determinados pelo presidente da comissão.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manga, 27 de Novembro de 2023

Eduardo Rodrigues da Silva  
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO I**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA**

Candidato: \_\_\_\_\_

<b>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>Valor</b>	<b>Pontos Alcançados</b>	<b>Observação/justificativa</b>
-Plano de Gestão Escolar -Capacidade de gestão (pedagógica, pessoas e administrativa-financeira) -Explicação/Proposta para escola	10		
-Capacidade de gerenciamento e de articulação de equipes de trabalho. - tomada de decisão - Articulação de equipes de trabalho -Liderança -Atitude de colaboração - empatia/ Capacidade para ouvir	10		
-Conhecimento dos programas, projetos e políticas públicas educacionais. -conhecimento técnico -capacidade de expressão verbal de pensamentos e sentimentos -uso adequado da língua portuguesa -respeito as opiniões -tempestividade das respostas apresentadas	10		
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>		

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Presidente da Comissão*